

### Instrução Normativa

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/18

**SÚMULA:** Estabelece procedimento administrativo no tocante a apresentação de certificado de vistoria.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais previstas pelo inciso XXIX do art. 76 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.174 de 14 de novembro de 2005 e, considerando a Recomendação Administrativa nº 04/2017 do Ministério Público do Paraná através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaratuba, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Os pedidos de Alvarás de Construção deverão ser instruídos, obrigatoriamente, com uma via aprovada do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Certificado de Aprovação Expedido pelo Corpo de Bombeiros, conforme estabelecido na Legislação Estadual e no Código de Obras e Posturas Municipais.

**Parágrafo Único.** Nos projetos comerciais em geral, com área construída superior a 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), somando-se a área residencial no valor total de área construída quando for o caso, habitação coletiva e edificações a partir de três pavimentos, será exigida a apresentação de uma via do projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros, acompanhada da Certidão de Aprovação.

**Art. 2º** Concluída a obra o responsável técnico deverá solicitar ao Município, o “habite-se” acompanhado da Certidão de Conclusão de Obra – CVCO da edificação, comprovando atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico, quando for o caso, através de apresentação de Certificado de Vistoria e Aprovação.

**Art. 3º** Comunicado o Município pela autoridade competente no tocante a irregularidades posteriores à concessão do “habite-se”, deverá ser notificado o proprietário do imóvel para efetivar as adequações demandadas.

**§ 1º** Não sendo atendidas as adequações dentro do prazo concedido, será oficiado o Corpo de Bombeiros para que lavre o auto de infração e faça a aplicação das

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

sanções previstas, de acordo com sua competência, devendo comunicar ao Município se persistir o descumprimento.

§ 2º Noticiado pelo Corpo de Bombeiros que se mantem sem efetivar as adequações necessárias, será aplicada pelo Município a pena de interdição administrativa do imóvel irregular.

§ 3º A pena de interdição do imóvel poderá recair sobre a área total ou parcial, dependendo das condições e medidas adotadas a fim de evitar o perigo público, sempre com a concordância prévia e expressa do Grupamento de Bombeiros.

**Art. 4º** A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE.**

Guaratuba, 3 de janeiro de 2.018

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 21.744

**Data:** 4 de janeiro de 2.018

**Súmula:** Altera a composição do Comitê de Investimentos do Guaraprev.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e visando adequação do Regime Própria de Previdência Social à Portaria nº 170/2012 do Ministério da Previdência e Assistência Social, **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do Guaraprev, os seguintes membros:

- \* Edilson Garcia Kalat;
- \* Emerson César Machado;
- \* Luiz César Antunes de Oliveira Gruber;
- \* Robson Pinheiro.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.361/17.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de janeiro de 2.018

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 10.530

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024057/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21706 e 22511, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de dezembro de 2.017, com término no dia 12 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.531**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA DA GRAÇA SOUZA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024184/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARIA DA GRAÇA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 27081, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de dezembro de 2.017, com término no dia 24 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.532**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor **JUVENAL LUIZ DE MIRANDA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023932/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **JUVENAL LUIZ DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, matrícula funcional nº 62161, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de dezembro de 2.017, com término no dia 2 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 19 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.533**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SANDRA MARA DAL LIN DOS SANTOS**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023977/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **SANDRA MARA DAL LIN DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22335, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de dezembro de 2.017, com término no dia 2 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.534**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023788/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM**, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 56101, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de dezembro de 2.017, com término no dia 2 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.535**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LAURECI SIMÃO DE MIRANDA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023866/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **LAURECI SIMÃO DE MIRANDA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21653, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de dezembro de 2.017, com término no dia 18 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.536**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **EMANUELLE APARECIDA GUIMARÃES CORREA.**

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023792/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **EMANUELLE APARECIDA GUIMARÃES CORREA,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 17601, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de dezembro de 2.017, com término no dia 2 de fevereiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 15 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.537**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **MARIA ANGELITA JOFFE**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024128/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **MARIA ANGELITA JOFFE**, ocupante do cargo de Cuidadora Social, matrícula funcional nº 55991, licença para tratamento de saúde a partir de 7 de dezembro de 2.017, com término no dia 14 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 7 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.538**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSARIO**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023975/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CLARISSE APARECIDA DA ROCHA ROSARIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48841, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de dezembro de 2.017, com término no dia 20 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 6 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.539**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SUELEN CAROLINE ROSA SALES**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 023663/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **SUELEN CAROLINE ROSA SALES**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 55941, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de dezembro de 2.017, com término no dia 15 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.540**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **CLAUDIANA DE FATIMA GRIMM PIMENTEL**

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 21522/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CLAUDIANA DE FATIMA GRIMM PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21722 e 22142, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 6 de novembro de 2.017, com término no dia 16 de novembro de 2.017, conforme parecer social.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a de 6 de novembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### **PORTARIA Nº 10.541**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso IV, e tendo em vista o protocolo administrativo nº 023751/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor **LYNCOLN GUSTAVO MARTINELLI**, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 6248, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 4 de dezembro de 2.017, com término no dia 3 de janeiro de 2.018, conforme parecer social.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a de 4 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-SE, Publique-SE E Registre-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.542**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024387/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **THAYLLANE CRISTINNE BARBOSA**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 56421, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de dezembro de 2.017, com término no dia 26 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.543**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CLAUDIANA DE FATIMA GRIMM PIMENTEL**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024392/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CLAUDIANA DE FATIMA GRIMM PIMENTEL**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21722 e 22142, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de dezembro de 2.017, com término no dia 21 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 12 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.544**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **TATHIANA GOUVEIA TONETTI**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024415/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **TATHIANA GOUVEIA TONETTI**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 5780, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de dezembro de 2.017, com término no dia 19 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



**PORTARIA Nº 10.545**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024457/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **LUCIANE CRISTIANE DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22188, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de dezembro de 2.017, com término no dia 22 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.546**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **TERESINHA KOSLOWSKI DARGAS.**

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024488/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **TERESINHA KOSLOWSKI DARGAS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de dezembro de 2.017, com término no dia 12 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.547**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **JUSSARA GOLENHA DOS REIS**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024749/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **JUSSARA GOLENHA DOS REIS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22022, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de dezembro de 2.017, com término no dia 12 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 14 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.548**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **SIRLEI ZYS**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024749/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **SIRLEI ZYS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 5451, licença para tratamento de saúde a partir de 17 de dezembro de 2.017, com término no dia 23 de dezembro de 2.017, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 17 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**PORTARIA Nº 10.549**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 025096/17, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **FRANCIELE CELINA GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 20181, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de dezembro de 2.017, com término no dia 12 de março de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 13 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.550**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024322/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **CAROLINE ROCHA SEREJA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula funcional nº 24322, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de dezembro de 2.017, com término no dia 20 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 22 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## **PORTARIA Nº 10.551**

**Data:** 3 de janeiro de 2.018.

**Súmula:** Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora **VIVIANE MACHADO**.

**O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado nº 024281/17, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica concedido à servidora **VIVIANE MACHADO**, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 28841 e 28831, licença para tratamento de saúde a partir de 11 de dezembro de 2.017, com término no dia 9 de janeiro de 2.018, conforme laudo pericial.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 11 de dezembro de 2.017, revogando-se as disposições em contrário.

**CUMRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 3 de janeiro de 2.018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**
- 2) **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**
- 3) **EDITAL: Nº. 001/2018 – PMG**
- 4) **OBJETO:** Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de camarotes, locação de banheiros químicos, segurança e equipes de apoio para realização do Carnaval 2018 (carnaval de Rua 10, 11-matine, 11 e 12/02/2018), de acordo com o pedido da Secretária Municipal do Turismo e Cultura, conforme descrição dos objetos constantes no **ANEXO I – Termo de Referência - do Edital.**
- 5) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página [www.portal.guaratuba.pr.gov.br](http://www.portal.guaratuba.pr.gov.br).
- 6) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**  
**Email:** [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br)  
**Fax:** (41) 3472-8576
- 7) **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E CREDENCIAMENTO:** mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal de Guaratuba impreterivelmente até as 11h (onze horas) do dia 18 de janeiro de 2018.  
**OBS:** Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Dep. De Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.
- 8) **ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 18 de janeiro de 2018 a partir das 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).
- 9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 04 de janeiro de 2018.

**Silvana A. Diniz**

**Pregoeira**

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## GUARAPREV

PORTARIA N.º 001/2018

**Data:** 03 de janeiro de 2018

**Súmula:** DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA.

O **Diretor Executivo do Guaraprev**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista a necessidade dos serviços;

**Resolve:**

**DESIGNAR a Comissão Especial de Licitação Pública para obras, serviços, materiais e bens móveis, que terá a seguinte constituição:**

**PRESIDENTE: MARCO ANTONIO ROLIM**

**MEMBROS: EDMUNDO SADZINSKI JUNIOR  
EMERSON CÉSAR MACHADO**

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Guaratuba 03 de janeiro de 2018.

**EDILSON GARCIA KALAT**  
**Diretor Executivo do Guaraprev**

### RESOLUÇÃO N.º 001/2018

**Data:** 03 de janeiro de 2018

**Súmula:** Fixa critérios para concessão de diárias aos servidores do GUARAPREV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE GUARATUBA

**O Diretor Executivo do Guaraprev, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 18 do Estatuto do Instituto de Previdência de Guaratuba, Resolve:**

Art. 1º - Ficam fixados os seguintes critérios para concessão de diária aos servidores do Instituto de Previdência, quando em viagens a serviço, se deslocarem a outras localidades do estado e/ou do país:

I - Para cobertura de despesas com locomoções, pernoite, estadia e refeições, diária será de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), sem prestação de contas;

II - Para cobertura de despesas com refeições e deslocamentos, para localidades com distancia inferior a cem quilômetros do município e fração de tempo igual ou próximo de seis horas de percurso no sentido partida/regresso, a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) por dia, sem prestação de contas.

Parágrafo Único: Caberá ao Diretor Executivo do Guaraprev designar os servidores e aprovar as respectivas viagens em caso de necessidade de deslocamento a serviço do município.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Guaratuba, 03 de Janeiro de 2018.

**EDILSON GARCIA KALAT**  
**Diretor Executivo do Guaraprev**



### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (ADMINISTRADORAS E GESTORAS) EXERCICIO 2018**

O Diretor Executivo do Regime Próprio de Previdência Social de Guaratuba - GUARAPREV, denominado simplesmente como GUARAPREV, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Resolução nº 3.922/2010 do Banco Central do Brasil, a Portaria nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e alterações posteriores, resolve:

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. Conforme preceito legal apresentado, somente poderão receber valores para investimentos, as empresas devidamente credenciadas junto a este GUARAPREV, por meio de seu processo eletrônico de Credenciamento e, atendendo a todos os preceitos dispostos neste Edital.
- 1.2. O Credenciamento eletrônico se dará no site/domínio fornecido pelo GUARAPREV e destinado a tal fim, não sendo aceito, portanto, qualquer outra forma de Credenciamento.
- 1.3. Os interessados deverão, a qualquer momento, solicitar o acesso à plataforma de Credenciamento e se habilitarem conforme regramento deste Edital.
- 1.4. Quem não atender as exigências deste Edital ficará impossibilitado de receber e investir valores pertencentes a este GUARAPREV.
- 1.5. O Credenciamento é uma habilitação para futuros e propensos investimentos, não sendo, portanto, considerado como certa a escolha do credenciado para receber recursos do GUARAPREV.

#### **2. DO OBJETO**

- 2.1. Torna-se público o presente Edital para o Credenciamento, sem qualquer exclusividade e/ou ônus, de Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, devidamente regulamentadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), passíveis de receber recursos deste GUARAPREV, com fiel observância às resoluções e demais normas que regulamentam a aplicação de recursos previdenciários no mercado financeiro nacional.

2.2. É requisito prévio para a aplicação de recursos do GUARAPREV que todas as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos sejam credenciadas na forma do presente Edital.

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO**

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital

3.2. As instruções para as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, efetuarem o Credenciamento no Portal/Domínio disponibilizado neste Edital, estão disponíveis no Anexo I.

3.3. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos com relação à potencialidade fiduciária da administradora e gestora, a análise observará os seguintes quesitos básicos:

3.3.1. Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

3.3.2. Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

3.3.3. Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus

objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

- 3.3.4. Os documentos indicados serão submetidos à análise e parecer do Comitê de Investimentos, sendo que, somente as Instituições que forem consideradas aptas, terão o status de Instituição Credenciada.
- 3.3.5. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 3.4. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos que mantém relacionamento financeiro com o GUARAPREV não estão dispensadas de participar deste processo seletivo de Credenciamento.
- 3.5. O Credenciamento das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos junto ao GUARAPREV, terá por validade o prazo de 6 (seis) meses, quando a análise do Credenciamento de cada Instituição deverá ser reavaliada, sendo que, as Instituições Credenciadas, possuem a responsabilidade de manter atualizadas todas as certidões apresentadas cujo prazo de validade seja inferior a 6 (seis) meses do dia do credenciamento, como também, atualizar quaisquer fatos relevantes e/ou alterações pertinentes referentes à documentação enviada para o Credenciamento.
  - 3.5.1. Será submetido à nova análise por parte do Comitê de Investimentos todos os documentos de atualização das Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, no término do prazo estipulado no caput anterior ou a qualquer momento, quando da opção de investimento.
- 3.6. Após Credenciamento e aprovação do Comitê de Investimento, será fornecido o Atestado de Credenciamento.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Somente poderão ser credenciadas, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos devidamente autorizadas a funcionar no País pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Edital.
- 4.2. O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas, por meio do sistema eletrônico utilizado pelo GUARAPREV conforme procedimento:
  - 4.2.1. As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço [contato@siru.com.br](mailto:contato@siru.com.br), solicitando



formalmente, o envio de “Login” e “Senha de Acesso” para poder efetuar o Credenciamento;

4.2.2. O “Login” e a “Senha de Acesso” será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;

4.2.3. De posse do “Login” e da “Senha de Acesso”, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal [www.siru.com.br](http://www.siru.com.br), acessar o sistema no tópico “Acesso Restrito”, anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.

4.2.4. Após o preenchimento dos dados e do anexo dos documentos, o GUARAPREV efetuará a aprovação no Comitê de Investimentos, podendo habilitar, ou não, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos.

4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

4.3.1. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

4.3.2. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.3. Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

4.3.4. Que discordem com as condições e termos propostos neste Edital.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

### 5.1. Para Assets e Bancos:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.1.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.1.3. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Municipais;

5.1.4. Prova de regularidade quanto a inexistência de Débitos de Tributos Estaduais;

5.1.5. Prova de regularidade quanto à inexistência de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e INSS (Certidão Conjunta).

5.1.6. Relatório de *DueDiligence* ANBIMA, contendo as sessões 1, 2 e 3;

5.1.7. Relatório de *Rating*;

5.1.8. Termo de Análise de Instituição (modelo no site);

5.1.9. Termo de Análise de Fundos (modelo no site).

### **5.2. Para Distribuidores e Agentes Autônomos:**

5.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrada em cartório, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada da ata da assembleia da última eleição de seus administradores e diretoria, devidamente registrada;

5.2.2. Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou outro órgão competente;

5.2.3. Contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, quando não previsto no regulamento do Fundo.

5.2.4. Termo de Análise de Instituição (Distribuidor) (modelo no site)

5.3. A documentação descrita deverá ser anexada, no Portal/Domínio disposto neste Edital, de forma clara, sem rasuras, emendas ou falhas, conforme regras do edital.

5.4. Os documentos requisitados e anexados deverão estar dentro da validade quando da inserção deste no sistema.

5.5. Quando o documento não dispor de data de validade, a mesma deverá ser considerada como 90 (noventa) dias da data de emissão do documento

### **6. DUVIDAS SOBRE O EDITAL**

6.1. As dúvidas quanto ao Credenciamento, deverão ser enviadas para o e-mail [contato@siru.com.br](mailto:contato@siru.com.br) com a identificação da Instituição Endereçada, da dúvida existente e, no assunto do e-mail, deverá constar a terminologia "Dúvida no Credenciamento".

### **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A qualquer tempo a Instituição poderá ter o Credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

7.2. Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para Credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

7.3. O Credenciamento não estabelece quaisquer obrigações do GUARAPREV em vincular qualquer tipo de parceria, relação comercial ou de efetuar aplicações em fundos de investimento.

7.4. Não será efetuado nenhum tipo de Credenciamento a não ser nos moldes dispostos neste Edital.

7.5. O Credenciamento poderá sofrer atualizações, alterações ou modificações, conforme haja necessidade, tanto por parte deste GUARAPREV como por necessidade de adequação legal, tendo que, os já credenciados, deverão se adequar



ao novo instrumento editalício para que seja mantido válido o Credenciamento efetuado.

- 7.6. Os critérios de aprovação ou reprovação da Instituição Interessada pelo GUARAPREV é por análise do atendimento aos termos do Edital e discricionariedade do Comitê de Investimento, não cabendo assim, obrigatoriedade quanto a aceitação ou não no rol de Entidades Credenciadas no GUARAPREV.
- 7.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisado e alterado a qualquer momento a critério do GUARAPREV
- 7.8. Faze parte integrante deste Edital, o Anexo I (Instruções do Credenciamento no Portal Eletrônico)
- 7.9. Fica eleito o Foro da Comarca deste GUARAPREV como o competente para a resolução de qualquer divergência existente, sobrepondo a qualquer outro.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2018.

EDILSON GARCIA KALAT  
Diretor Executivo do Guaraprev  
Decreto: 21.215 /2017

### ANEXO I

#### INSTRUÇÕES DE CREDENCIAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

##### Instruções Básicas

O objetivo desta ferramenta é o de facilitar o trabalho de todos os envolvidos no processo de Credenciamento. Esta versão contempla o armazenamento de informações e documentos pelos Administradores, Gestores e Distribuidores, a serem utilizadas no credenciamento, junto a este GUARAPREV.

Para o envio das informações, seguem as instruções:

1. Os formatos de arquivo permitidos são: PDF, DOC e DOCX
2. Os documentos Contrato Social, *DueDiligence* ANBIMA e Termo de Análise de Fundos permitem também arquivos nos formatos ZIP e RAR

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

3. O sistema inclui automaticamente no nome do arquivo um prefixo para identificação do gestor
4. O sistema não permite o envio de arquivos com o mesmo nome de arquivo enviado anteriormente
5. O sistema exibe somente o nome do último arquivo enviado, mas mantém em suas bases de dados todos os arquivos enviados
6. O sistema não permite o envio de arquivos do mesmo tipo com a mesma data de vencimento. Caso haja necessidade de substituir algum arquivo, deverá ser enviado um e-mail para o endereço [contato@siru.com.br](mailto:contato@siru.com.br), solicitando a substituição do arquivo.
7. Obrigatoriedade de envio dos documentos:

Documento	Adm/ Gestor	Distribuidor
Atestado Fiscal Municipal	X	
Atestado Fiscal Estadual	X	
Atestado Fiscal Federal	X	
Atestado Previdenciário	X	
Relatório DueDiligence da ANBIMA	X	
Relatório de Rating (Se opção "Possui Rating" for Sim)	X	
Ato de Registro ou Autorização de Funcionamento	X	X
Contrato Social	X	X
Termo de Análise de Instituição	X	
Termo de Análise de Fundos	X	
Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)		X

8. Recomendamos o input das informações na seguinte sequência:
  - a. Preenchimento das Informações Cadastrais

b. Upload dos documentos

c. Botão “Salvar”

### Instruções Operacionais

De posse do login e senha de acesso, cujo acesso está explicitado no Edital, as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão proceder os seguintes passos:

1. Acessar o Portal [www.siru.com.br](http://www.siru.com.br), entrar com o login e senha disponibilizado na área de “Acesso Restrito”;
2. Ao validar o acesso, será disponibilizada a tela para digitação das informações cadastrais necessárias e obrigatórias, que deverão ser preenchidas pela Instituição, a qual ficará responsável pelos dados informados;
3. Após o preenchimento das informações cadastrais, deverão ser anexados, os documentos e formulários obrigatórios, nos respectivos campos de inserção;
4. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
5. Para o anexo “Termo de Análise de Análise do Fundo”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
6. Para o anexo “Termo de Análise de Instituição (Distribuidor)”, caso a Instituição não possua o modelo requisitado, quando do acesso ao sistema, abrirá uma tela com botão de opção para “baixar o modelo”, neste caso, clicando no botão, será baixado o modelo padrão do formulário, o qual, deverá ser totalmente preenchido, rubricado, assinado, *scaneado* e anexado no sistema, no próprio campo, no botão anexar;
7. Os campos de atestados para anexar deverão todos conter os seus respectivos documentos, caso tenha ausência de algum requisito de cadastro ou de anexos de documentos, o sistema não prossegue com o cadastramento, sendo que tem que ser sanado o vício para dar sequência ao credenciamento.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

8. Quando acionado o botão “Salvar” o sistema verificará se todas as informações cadastrais foram incluídas e se todos os documentos foram armazenados conforme as opções selecionadas. Estando tudo OK, sem mensagens de inconsistências, estará finalizado o envio das informações para o sistema.



## EXTRATOS

MUNICIPIO DE GUARATUBA  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2017

**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE GUARATUBA

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARATUBA  
– APAE – CNPJ Nº 80.294.358/0001-03

**PRAZO:** PRORROGADO O PRAZO CONTRATADO POR 180(CENTO E OITENTA) DIAS,  
A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2018 A 30 DE JUNHO DE 2018, CONFORME  
JUSTIFICATIVA EFETUADA PELO PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 019337/17

**OBJETO:** A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, A QUAL PRESTA ATENDIMENTO DE 140 (CENTO E  
QUARENTA) ALUNOS MATRICULADOS JUNTO A ENTIDADE, CONFORME  
DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO.

MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2018.

ROBERTO JUSTUS  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 (Lei Federal nº 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO PAULO VI – CNPJ Nº 78.179.397/0001-18**

**Parceiro: ASSOCIAÇÃO PAULO VI – CNPJ 78.179.397/0001-18.**

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 115 (cento e quinze) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Início:** 01/01/2018 **Término:** 31/12/2018

**Valor global:** R\$ 345.035,64 (trezentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Em 31 de julho de 2014, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A parceria ora proposta contemplará a continuidade do atendimento prestado pela Associação Paulo VI, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 115 (cento e quinze) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, com custeio das atividades operacionais.

A Associação Paulo VI vem cumprindo satisfatoriamente, com grande zelo, às necessidades educacionais e de desenvolvimento das crianças por ela atendidas, todavia, necessita de apoio deste ente federado para continuar mantendo suas atividades.

A Constituição da República tem como um de seus pilares o direito à educação. Assim, é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar com absoluta prioridade esse direito, nos termos do artigo 227, caput, da Constituição Federal e do artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que garante a proteção integral à criança, sendo dever do poder público – ao lado da família, da comunidade e da sociedade em geral – assegurar a efetivação dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, bem como aqueles referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o artigo 213 da Constituição da República autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A parceira em apreço é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsão de destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, a, e 33, III, da Lei 13.019/2014.

Além disso, a Entidade se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, órgãos responsáveis pelas diretrizes e políticas públicas a serem executadas na proteção das crianças no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município.

A mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor para os Municípios em de 1º de janeiro de 2017 e, conforme visto, estabeleceu uma série chamamento público. No entanto, o inciso VI, do artigo 30, da referida Lei, traz a de critérios para a formalização dessas parcerias, dentre eles, a regra geral de previsão de dispensa do Chamamento Público ***“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”***.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Entidade desenvolve atividades voltadas à educação e assistência social e que está devidamente cadastrada nos Conselhos Municipais da Assistência Social, se faz presente justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a Entidade, dispensado o Chamamento Público, conforme previsto no inciso VI, do artigo 30, observado ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2018

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento na Educação Infantil de 115 (cento e quinze) crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**Concedente:** Município de Guaratuba;

**Tomador do Recurso:** Associação Paulo VI – CNPJ 78.179.397/0001-18.

**Valor total:** R\$ 345.035,64 (trezentos e quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

**Parcelas:** 12 parcelas mensais (1ª parcela R\$ 28.752,97 e mais 11 de R\$ 28.752,97);

**Vigência:** 01/01/2018 a 31/12/2018;

**Prazo da execução:** 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal da Educação;

06.002 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;

12.365.0013-2.061 – Manutenção do Ensino Infantil;

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais;

00104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica;

**Fundamento Legal:** Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 15.734/2011 e Termo de Dispensa 01/2018;

**Data da Assinatura:** 05/01/2018.

**ROBERTO JUSTUS**

Prefeito

**LUZIA APARECIDA DOS REIS**

Diretora Presidente da Associação Paulo VI



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 (Lei Federal nº 13.019/2014) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – A.P.A.D.V.G. E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS – CNPJ Nº 04.028.565/0001-38.**

**Parceiro:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS E DEFICIENTES VISUAIS DE GUARATUBA – A.P.A.D.V.G. E DE OUTRAS DEFICIÊNCIAS – CNPJ Nº 04.028.565/0001-38.

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 22 Educandos no período matutino e 29 educandos período vespertino, totalizando 51 pessoas em período integral.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Início:** 01/01/2018 **Término:** 31/12/2018

**Valor global:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Em 31 de julho de 2014, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, a qual estabeleceu o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público.

A parceria ora proposta contemplará a continuidade do atendimento prestado pela Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e Outras Deficiências a qual presta atendimento de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 22 Educandos no período matutino e 29 educandos período vespertino, totalizando 51 pessoas em período integral, com custeio das atividades operacionais.



A Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. vem proporcionando aos educandos com necessidades educativas especiais a possibilidade de inclusão social, visando um nível compatível com as exigências mínimas da vida social e profissional, dentro de suas potencialidades, objetivando educar seus participantes em um ambiente humanizado e seguro, buscando a integridade e fomentando um aprendizado adequado e eficaz, a entidade busca ao educando lhe dar habilitação à inserção na comunidade, através de programas multidisciplinares, pedagógicos e profissionalizantes, tornando-o um cidadão integrado em sua família e sociedade, proporcionando assim o seu bem estar. Além disso, o artigo 213 da Constituição da República autoriza a destinação de recursos públicos às escolas filantrópicas sem fins lucrativos.

A parceira em apreço é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsão de destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza, ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo aos critérios do art. 2º, I, a, e 33, III, da Lei 13.019/2014.

Além disso, a Entidade se encontra devidamente credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgãos responsáveis pelas diretrizes e políticas públicas a serem executadas na proteção das pessoas com deficiência no âmbito deste Município.

Ainda, o Plano de Trabalho desenvolvido pela instituição parceira é condizente com os objetivos buscados por este Município.

A mencionada Lei Federal nº 13.019/2014 entrou em vigor para os Municípios em de 1º de janeiro de 2017 e, conforme visto, estabeleceu uma série chamamento público. No entanto, o inciso VI, do artigo 30, da referida Lei, traz a de critérios para a formalização dessas parcerias, dentre eles, a regra geral de previsão de dispensa do Chamamento Público *“no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo gestor da respectiva política”*.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

Ante todo o exposto, e tendo em vista que a Entidade desenvolve atividades voltadas à educação e assistência social e que está devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, se faz presente justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento com a Entidade, dispensado o Chamamento Público, conforme previsto no inciso VI, do artigo 30, observado ainda o disposto no artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa deverá estar disponível na rede mundial de computadores – *Internet*– no site da Prefeitura do Município de Guaratuba, para que, eventualmente, possa ser objeto de impugnação, por qualquer interessado, no prazo de 5 (cinco) dias.

Guaratuba, 05 de janeiro de 2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 02/2018

**Objeto:** Transferência de recursos financeiros para a manutenção das atividades da Entidade, a qual presta atendimento de Jovens, Adultos e Idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, sendo 22 Educandos no período matutino e 29 educandos período vespertino, totalizando 51 pessoas em período integral.

**Tomador do Recurso:** Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e de Outras Deficiências – CNPJ nº 04.028.565/0001-38

**Valor total:** R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

**Parcelas:** 12 parcelas mensais (1ª parcela R\$ 7.000,00 e mais 11 de R\$ 7.000,00);

**Vigência:** 01/01/2018 a 31/12/2018;

**Prazo da execução:** 12 (doze) meses, com efeitos no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018;

**Dotação Orçamentária:** Secretaria Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

07.001- Fundo Municipal da Assistência Social

08.243.0010-2.030–Ações em Proteção Social Especial-Média e Alta Complexidade

3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação Na Administração Direta - Exercício Corrente

**Fundamento Legal:** Lei 13.019/2014 , Decreto Municipal 15.734/2011 e Termo de Dispensa 02/2018;

**Data da Assinatura:** 05/01/2018.

**ROBERTO JUSTUS**  
Prefeito Municipal

**MAURILIO LUIS PASSARIN**

Presidente da Associação de Pais e Amigos e Deficientes Visuais de Guaratuba – A.P.A.D.V.G. e de outras deficiências.

# DIÁRIO OFICIAL

Atos Normativos do Poder Executivo e Legislativo



Edição Digitalizada Nº 480 - Guaratuba, 05 de Janeiro de 2.018 - ANO XII - 47 Págs.

## EXPEDIENTE



**Roberto Cordeiro Justus**  
Prefeito



**Cátia Regina Silvano**  
Secretária da Educação

**Denise Lopes Silva Gouveia**  
Procuradora Geral

**Donato Focaccia**  
Secretário da Administração

**Elaine Mattos Fogaça Dias**  
Secretaria da Cultura e do Turismo

**Fausto André da Mota**  
Secretário do Urbanismo | Secretário da  
Habitação

**Fernanda Estela Monteiro Machado**  
Procuradora Fiscal

**Alex Elias Antun**  
Secretario do Esporte e do Lazer

**Jacson José Braga**  
Secretário da Segurança Pública

**Jean Colbert Dias**  
Secretário das Finanças e do Planejamento

**Jemima Aliano**  
Secretária da Saúde

**Lourdes Monteiro**  
Secretária do Bem Estar e da Promoção  
Social

**Mario Edson Pereira Fischer Da Silva**  
Secretário da Infraestrutura e das Obras | Secretário  
Para as Demandas da Área Rural

**Vicente Cláudio Variani**  
Secretário da Pesca e da Agricultura | Secretário do Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba, Paraná  
Fone: (41) 3472-8500  
[www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br)